



ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL NÃO DOCENTE NO CONSELHO GERAL

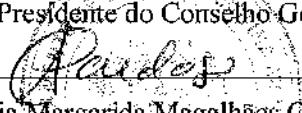
CONVOCATÓRIA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e nos termos do regulamento interno - RI, aprovado em reunião do Conselho Geral Transitório de 20 de março de 2013, na última redação de 24 de maio de 2016, **convoco todo o Pessoal Não Docente em exercício de funções no Agrupamento de Escolas Carolina Michaëlis** para a eleição dos Representantes do Pessoal Não Docente no CONSELHO GERAL, a realizar de acordo com as seguintes instruções:

1. A composição, competências e mandato do conselho geral estão definidos nos artigos 12.º, 13.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que aprova o regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e ainda na secção I do capítulo II do RI.
2. O processo eleitoral decorre de acordo com o processo descrito no artigo 1.º do Regulamento do Processo Eleitoral do Conselho Geral - Anexo III do RI.
3. São elegíveis para o Conselho Geral e integram a Assembleia Eleitoral **todos os elementos do Pessoal Não Docente em exercício efetivo de funções no Agrupamento**.
4. Cada lista concorrente deverá incluir **dois candidatos a membros efetivos e dois candidatos a membros suplentes**, os quais deverão assinar a lista em sinal de aceitação da candidatura.
5. Cada lista poderá indicar um representante para acompanhar todos os atos eleitorais e será proposta por um mínimo de cinco elementos da Assembleia Eleitoral, número em que não se incluem os candidatos.
6. As listas de candidatura serão apresentadas em impresso normalizado disponibilizado nos Serviços Administrativos e na página eletrónica do agrupamento e serão posteriormente afixadas nas salas do pessoal não docente.
7. A entrega das listas deverá ser feita até ao dia **23 de maio de 2017** nos Serviços Administrativos, no horário do expediente, em envelope fechado, dirigido à Presidente do Conselho Geral. Aqueles serviços registarão a data e hora da respetiva entrega.
8. A mesa eleitoral é constituída por três elementos, um presidente e dois vogais, exercendo um deles a função de secretário, sendo os elementos constituintes designados pela presidente do conselho geral até ao dia **29 de maio**, ouvidos os subscritores das listas concorrentes; haverá ainda lugar à designação de três suplentes.
9. A eleição será feita por voto presencial e secreto.
10. As Assembleias Eleitorais funcionarão na sala 0.12 da escola sede do agrupamento e na sala de professores da escola básica Irene Lisboa, nos seguintes dias:
- Primeiro escrutínio: **30 de maio de 2017**
- Segundo escrutínio, se necessário e desde já convocado: **5 de junho de 2017**
11. A urna manter-se-á aberta das 8 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.
12. Cada lista elegerá tantos representantes quanto os que resultarem da conversão dos votos em mandatos, segundo o sistema de representação proporcional, pelo método da média mais alta de Hondt (para a aplicação do método de Hondt deverá atender-se ao disposto na Lei n.º 14/79, de 16 de Maio).
13. Haverá lugar a segundo escrutínio, na data indicada no ponto 10, em caso de empate que não permita a atribuição do último dos mandatos.
14. Os candidatos não eleitos de cada lista passarão à condição de suplentes.

Porto e Agrupamento de Escolas Carolina Michaëlis, 10 de maio de 2017

A Presidente do Conselho Geral,


(Amélia Margarida Magalhães Cardoso)

